



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 084

" DISPÕE SOBRE FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS-MG, NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Medeiros, por seus representantes aprovou e eu Prefeita Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal de Medeiros autorizada a filiar o Município à AMPLA - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da contribuição mensal no valor de 1% (um por cento) da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios à AMPLA.

Art. 3º - As Despesas decorretes correrão por conta de Crédito Especial da dotação abaixo discriminadas:

- 001 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 01.01 - Gabinete e Secretaria da Prefeita
- 07 - Desenvolvimento Regional
- 39 - Desenvolvimento da Microregião
- 021 - Administração Geral
- 0101-0738021.2058 - Transferências a AMPLA
- 3230 - TRASFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
- 3233 - Contribuições CorrentesCR\$ 10.000.000,00

Art. 4º - As despesas a que se refere o artigo anterior correrão por anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

- 01 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 01.01-09 - Serviço Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

01.09-1060575.1052- construção de pavimentação, meio fio, bueiros.
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕESCR\$ 10.000.000,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 07 de Abril de 1994.

Aparecida Beatriz da Silva
Prefeita Municipal